



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Embu das Artes
FORO DE EMBU DAS ARTES
2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP 06803-270, Fone: [REDACTED] Embu das Artes-SP - E-mail: embu2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min



CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CAIO FABRI CABRAL DE MEDEIROS, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 2ª. Vara Judicial do Foro de Embu das Artes, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1006414-85.2022.8.26.0176 - Ordem nº 2022/002831 - Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Assunto: Difamação, em que figura como Réu **ROSANGELA SILVA DOS SANTOS**, Brasileira, RG [REDACTED], CPF 34150112835, com endereço à [REDACTED], CEP 06810-415, Embu das Artes - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **15/09/2022**

Documento de Origem: **Petição de Queixa-crime**

Histórico da Parte **Rosangela Silva dos Santos**

01/08/2022 - Data do Fato - Art. 139 "caput" e Art. 140 "caput" ambos do(a) CP

Local: Embu das Artes/SP

15/09/2022 - Oferecida a Queixa-Crime - Art. 139 "caput" e Art. 140 "caput" ambos do(a) CP

Situação Processual:

Outras Decisões - 09/06/2026 12:17:25 - Vistos. Determino a citação da parte requerida no endereço indicado. Caso o Sr. Oficial constate a impossibilidade de realização da diligência por ausência da parte no local, fica desde já autorizado a proceder à citação por hora certa, desde que presentes os requisitos legais, certificando detalhadamente as circunstâncias da diligência. Intime-se e cumpra-se

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Embu das Artes, 23 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA